

O Programa Bolsa Família entre a assistência condicionada e o direito universal

Pedro Barbosa Mendes

*A gente não quer só comida
A gente quer comida
Diversão e arte
A gente não quer só comida
A gente quer saída
Para qualquer parte...*

*A gente não quer só comida
A gente quer bebida
Diversão, balé
A gente não quer só comida
A gente quer a vida
Como a vida quer...*

Titãs, Comida

O debate sobre os programas de transferência de renda no contexto sócio-político brasileiro se insere diretamente na problemática mais ampla acerca do aprimoramento da democracia no país, estreitamente relacionada ao discurso de construção e garantia de cidadania junto à população. Nesse sentido, vale lembrar que o debate sobre a democracia tem oscilado entre dois extremos: o dos que sustentam que os regimes democráticos se definem tão somente pela vigência de um conjunto de direitos legais (formais) universais e o daqueles que defendem que sem um patamar mínimo de igualdade substantiva, em termos de cidadania e bem-estar material, não há democracia (O'Donnell, 1998, p. 37-62).

Sem negar a centralidade dos direitos formais na definição do regime democrático, a temática da renda toca na questão dos limites materiais que a extrema pobreza e a desigualdade social impõem ao exercício destes direitos por parcelas expressivas da sociedade. Embora sejam garantidos e afirmados pela constituição, muitos desses direitos dependem de sua efetiva implementação, pois, como afirma Joaquín Herrera Flores (2008), “está claro que o denominador comum que distingue as diferentes posições perante os direitos é o acesso aos recursos.” Pois

“o direito não reconhece as necessidades, mas as formas de satisfação dessas necessidades em função do conjunto de valores que predominam nas sociedades de que se trata” (p. 49).

Nesse sentido, o reconhecimento formal dos direitos não implica sua efetiva implementação e fruição por parte dos cidadãos. Com efeito, uma vez formalizados uniformemente para a totalidade da população, os direitos e a ‘igualdade perante a lei’ tendem a conservar (e muitas vezes até a perpetuar) situações preexistentes de desigualdade, naturalizando-as. Por outro lado, o tratamento diferenciado dos cidadãos, na forma de ações afirmativas (cotas) e programas de assistência, por exemplo, reconhece condições anteriores de desigualdade e contribui para acabar com elas, de forma a garantir um substantivo acesso aos direitos. E, ao contrário do que afirmam alguns defensores da ‘igualdade’ (enquanto forma de conservar o *status quo*), não geram novas formas de desigualdade. Ou, em outras palavras, conforme esclarece Joaquín Herrera Flores (idem):

Agora, se ao formalizar uma forma de satisfazer alguma necessidade, não abstrairmos as diferentes posições sociais, na hora de ter acesso aos recursos que permitam por em prática os direitos, estaremos, primeiro, denunciando os privilégios gozados pelos poucos; segundo, estabelecendo vias para ir fechando o abismo entre o formal e o material; e terceiro, colocando em funcionamento o princípio de não discriminação por razões econômicas, sexuais, raciais ou étnicas, já que o importante para o direito será essa função ou tendência de igualação no acesso aos recursos e não defender e garantir os privilégios dos membros de uma classe, sexo, raça ou etnia.

O conjunto dos direitos, visto por esse ângulo, desponta como produto de um processo em perpétua constituição, uma vez que sempre haverá desigualdades a combater e direitos a construir rumo a uma condição mais democrática e cidadã, e exprime uma visão da sociedade que deixa entrever os múltiplos conflitos sociais que a perpassam.

Esses conflitos resultam de posições políticas divergentes e antagônicas e devem-se, sobretudo, às diferenças nas condições de acesso aos recursos. Por esse motivo, as lutas e as múltiplas demandas dos movimentos sociais, longe de impossibilitar a transformação social e uma efetiva implementação dos direitos, são precisamente o motor que impulsiona a conquista de melhores condições de vida e a realização dos desejos dos muitos que constituem a sociedade.

A própria democracia, vista dessa perspectiva, deve sua vitalidade à luta dos movimentos sociais que a “conquistaram, defenderam e renovaram, com o risco da própria vida”, muitas vezes. Pois “a potência da democracia – nos en-

sinam os grandes constitucionalistas – não está na obediência, mas no direito à revolta” (Cocco, 2009).

Mais que da revolta em si, interessa-nos aqui reconhecer a maneira pela qual os direitos são conquistados e principalmente, construídos. Pois “os direitos dos trabalhadores (...) dependem das ruas, quer dizer, da capacidade de mobilização social” que se materializa na forma de direitos reconhecidos pelo poder público. Nesse sentido, é da vitalidade dos movimentos e da variedade e intensidade das demandas que se originam as conquistas democráticas.

Em sua obra sobre o pensamento político de Thomas Jefferson (*idem*), Michael Hardt desenvolve raciocínio semelhante e sustenta que um traço determinante da democracia deve ser a ação direta dos cidadãos sobre os destinos da comunidade. Cabe, nesse sentido, enfatizar a importância do aspecto constituinte das lutas e do processo participativo como formas de garantir o acesso cada vez mais democrático aos direitos.

Sob essa ótica, o Programa Bolsa Família (PBF) representa uma política social radicalmente inovadora, como se pretende demonstrar aqui, e vai ao encontro das demandas mais recentes em termos de uma garantia de renda e do pagamento de um trabalho que, por não ser reconhecido, tampouco é remunerado.

O PBF resulta da luta de uma extensa rede de cientistas sociais, economistas, filósofos e militantes diversos que, por motivos diferentes, propuseram – e ainda propõem – a adoção de programas de garantia de renda como forma de combate à desigualdade e à pobreza extremas¹⁹¹.

O programa tem como objetivos declarados distribuir renda e garantir a manutenção da segurança alimentar, e está vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), sendo gerido, porém, de forma autônoma pelas prefeituras municipais. Abrangendo cerca de 11 milhões de famílias¹⁹² atualmente, o PBF se caracteriza pela transferência direta de renda na forma de um pagamento mensal às famílias consideradas pobres ou extremamente pobres. Com efeito, ele é considerado pelo PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) o mais abrangente e o mais substancial programa de renda mínima em vigência no

191 Destaca-se dentre eles o senador Eduardo M. Suplicy, militante reconhecido dessa causa e autor do projeto de lei que deu origem ao PBF, em 2004.

192 No dia 28/01/09, o MDS anunciou um reajuste do teto (da renda) para fins de inclusão no programa para R\$ 137,00, o que deve provocar um aumento no número de famílias beneficiadas para aproximadamente 13 milhões até a metade do ano de 2010.

mundo¹⁹³ (tanto em volume de recursos quanto em relação ao número de pessoas beneficiadas).

Os benefícios variam de acordo com a composição da família e com o nível de pobreza em que ela se encontra. A linha de pobreza¹⁹⁴ adotada pelo MDS é de renda mensal de até R\$ 60,00 *per capita* (passará para R\$ 68,50) para famílias em situação de extrema pobreza e entre R\$ 60,01 e R\$ 120,00 *per capita* (passará para R\$ 68,51 e R\$ 137,00, respectivamente) para famílias consideradas pobres.

Podemos ver abaixo, na tabela 1, um quadro com os tipos de benefícios pagos e, na tabela 2, um quadro com o valor dos benefícios de acordo com as faixas de renda de cada família e a quantidade de filhos em idade escolar.

Tabela 1 – Tipos de benefícios

Tipo	Valor	Situação
Benefício Básico	R\$ 62,00	Pago às famílias consideradas extremamente pobres, aquelas com renda mensal de até R\$ 60,00 (sessenta reais) por pessoa (pago às famílias mesmo que elas não tenham crianças, adolescentes ou jovens).
Benefício Variável (BV)	R\$ 20,00	Pago às famílias pobres, aquelas com renda mensal de até R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por pessoa desde que tenham crianças e adolescentes de até 15 anos. Cada família pode receber até três benefícios variáveis, ou seja, até R\$ 60,00 (sessenta reais).
Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVVA)	R\$ 30,00	Pago a todas as famílias do PBF que tenham adolescentes de 16 e 17 anos freqüentando a escola. Cada família pode receber até dois benefícios variáveis vinculados ao adolescente, ou seja, até R\$ 60,00 (sessenta reais).

193 Disponível em: <http://www.undp-povertycentre.org/pub/port/IPCEvaluationNote1.pdf>

194 Os novos valores para cada patamar de renda encontram-se entre os parênteses.

Tabela 2 – Valor dos benefícios

Tipo de Benefício	Valor
1 BV	R\$ 20,00
2 BV	R\$ 40,00
3 BV	R\$ 60,00
1 BVVA	R\$ 30,00
2 BVVA	R\$ 60,00
1 BV + 1 BVVA	R\$ 50,00
1 BV + 2 BVVA	R\$ 80,00
2 BV + 1 BVVA	R\$ 70,00
2 BV + 2 BVVA	R\$ 100,00
3 BV + 1 BVVA	R\$ 90,00
3 BV + 2 BVVA	R\$ 120,00
1 Benefício Básico	R\$ 62,00
1 Benefício Básico + 1 BV	R\$ 82,00
1 Benefício Básico + 2 BV	R\$ 102,00
1 Benefício Básico + 3 BV	R\$ 122,00
1 Benefício Básico + 1 BVVA	R\$ 92,00
1 Benefício Básico + 2 BVVA	R\$ 122,00
1 Benefício Básico + 1 BV + 1 BVVA	R\$ 112,00
1 Benefício Básico + 1 BV + 2 BVVA	R\$ 142,00
1 Benefício Básico + 2 BV + 1 BVVA	R\$ 132,00
1 Benefício Básico + 2 BV + 2 BVVA	R\$ 162,00
1 Benefício Básico + 3 BV + 1 BVVA	R\$ 152,00
1 Benefício Básico + 3 BV + 2 BVVA	R\$ 182,00

Legenda: BV = Benefício Variável; BVVA = Benefício Variável Vinculado ao Adolescente

As condicionalidades

Para preservar seu direito aos benefícios, no entanto, as famílias com filhos pequenos ou adolescentes ou ainda, gestantes, têm que cumprir alguns objetivos chamados, no âmbito do programa, de condicionalidades.

As várias formas de condicionalidades envolvidas no PBF abrangem: um patamar mínimo de frequência escolar; o cumprimento, no devido prazo, dos cuidados pré- e pós-natais, no caso de gestantes, e do calendário de vacinação, no

caso de recém nascidos e de crianças pequenas; e, ainda, o acompanhamento de programas de qualificação profissional para os adultos aptos a trabalhar.

Portanto, ao entrar para o PBF, toda família se compromete a cumprir suas condicionalidades, especialmente nas áreas de saúde e educação, que são:

- Educação: frequência escolar de 85% para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos e de 75% para adolescentes entre 16 e 17 anos;
- Saúde: acompanhamento do calendário vacinal e do crescimento e desenvolvimento para crianças menores de 7 anos, pré-natal das gestantes e acompanhamento das nutrizes;
- Assistência Social: acompanhamento de ações sócio-educativas para crianças em situação de trabalho infantil e de ações de qualificação profissional para a população adulta economicamente ativa.

O Cadastro Único

O cadastramento e a inclusão das famílias na lista de beneficiários do programa é feito através do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), um sistema de coleta de dados e informações que tem por objetivo identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país.

O CadÚnico é constituído por uma base de informações, instrumentos, procedimentos e sistemas eletrônicos, e sua base de dados pode ser usada pelos governos municipais, estaduais e federal para obter o perfil socioeconômico das famílias cadastradas. Segundo informa o portal do MDS na internet, “dessa forma, é possível realizar uma análise das principais necessidades das famílias cadastradas e auxiliar as diversas esferas do poder público na formulação e gestão de políticas voltadas a esse segmento da população.”¹⁹⁵

O cadastramento é efetuado pelos municípios por meio da coleta de dados das famílias de baixa renda em formulário específico para esse fim, e os cadastros daí resultantes são processados pelo Agente Operador do Cadastro Único – a Caixa Econômica Federal – que é responsável por atribuir a cada pessoa da família cadastrada um número de identificação social (NIS) de caráter único, pessoal e intransferível.

Por meio do NIS, os operadores do Cadastro Único podem então localizar as pessoas cadastradas, atualizar dados do cadastro, verificar a situação dos benefícios, caso existam, e realizar ações de gestão desses benefícios.

195 Disponível em: http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/cadastro_unico/o-que-e-1

Ainda de acordo com o portal do MDS, as principais informações relativas às famílias cadastradas são:

- características do domicílio (número de cômodos, tipo de construção, tratamento da água, esgoto e lixo);
- composição familiar (número de membros, existência de gestantes, idosos, mães amamentando, deficientes físicos);
- identificação e documentação civil de cada membro da família;
- qualificação escolar dos membros da família;
- qualificação profissional e situação no mercado de trabalho;
- rendimentos; e
- despesas familiares (aluguel, transporte, alimentação e outros).

Embora a maioria dos argumentos que sustentam ou não o uso de condicionalidades seja de natureza moral e não haja ainda nenhum estudo abrangente confirmando sua real eficácia na interrupção do ciclo de reprodução da pobreza (Monnerat et al., 2007), esse parece ser o grande debate hoje.

A esse respeito, chama atenção o conteúdo e a dimensão crescentes das ações de controle e acompanhamento das condicionalidades elaboradas pelos formuladores do Programa e expressas na legislação do mesmo. O respaldo legal com que contam os (cada vez mais) rigorosos mecanismos de controle sobre o cumprimento das contrapartidas pelas famílias beneficiárias é bastante detalhado e prevê punições que vão desde o bloqueio do benefício por trinta dias até o seu cancelamento¹⁹⁶.

No entanto, a existência de condicionalidades vinculadas à oferta de serviços públicos acaba por acarretar o efeito contrário ao almejado, deixando de fora do conjunto dos beneficiários justamente aqueles grupos e famílias mais fortemente vulneráveis, uma vez que uma das principais características, se assim podemos dizer, de uma cidadania incompleta, é exatamente a falta de acesso aos serviços públicos mais básicos.

Por outro lado, muitas famílias são excluídas deste (e de outros) programas assistenciais por causa de uma diferença ínfima no patamar da renda, embora

196 Para uma noção do avanço das “medidas de controle” (do cumprimento das condicionalidades), basta uma breve conferência nas datas das últimas portarias no link contendo a legislação do PBF. Disponível em: http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/menu_superior/legislacao_e_instrucoes/portarias-1/

compartilhem de toda a carência material que caracteriza as famílias mais pobres, especialmente no que diz respeito ao acesso e à qualidade dos serviços públicos.

Com efeito, um aspecto problemático adicional do PBF diz respeito à fiscalização realizada pelos municípios e a relação desta com sua competência em prestar serviços públicos universais e de qualidade. A fiscalização, além de onerosa, tem levantado sérias críticas quanto à real capacidade dos municípios em fazer um acompanhamento integral da situação das famílias. Isso se deve ao fato de que parcelas da população que não têm acesso satisfatório aos serviços básicos, responsabilidade destes mesmos municípios, são ‘capturadas’ pela fiscalização e obrigadas a prestar contas de suas carências, revelando uma total inversão das responsabilidades constitucionais dos diferentes sujeitos envolvidos no programa (Monnerat et al., 2007). Considera-se, portanto, que a existência de condicionais opera uma inversão dos direitos básicos que, no âmbito do programa, são apresentados como obrigações (por parte dos beneficiários).

Deve-se argumentar ainda que o elevado custo gerado pela fiscalização e toda a estrutura que ela implica justifica, por si só, a supressão das condicionais, pois estas, além de determinarem a exclusão de famílias mais vulneráveis, impedem o aprimoramento do programa em direção às garantias universais de renda pretendidas, conforme consta na Lei do PBF. Com efeito, não chega a ser propriamente uma surpresa a notícia de que as famílias mais pobres e vulneráveis são justamente as que apresentam maior dificuldade em cumprir com as condicionais¹⁹⁷.

Por último, a garantia de uma renda universal tem como vantagem a ausência de qualquer tipo de cadastro, já que esse não seria mais necessário e acabaria, por isso, com o estigma que marca os beneficiados. Da mesma forma, um benefício universal teria a vantagem de, pelo menos em tese, minar a resistência política em torno do programa (Vanderborgh e Van Parijs, 2006).

Outra consequência negativa desse modelo de política social condicionada é o estabelecimento de um “público-alvo” focalizado, o que revela uma ênfase anacrônica na ‘busca por emprego’ por parte dos beneficiários. É notável, a esse respeito, o fato de que as justificativas para a adoção ou não das condicionais, assim como as idéias a respeito do papel que o programa deve desempenhar, demonstram argumentos dos mais variados e que não podem ser atribuídos

197 Uma consulta superficial aos assistentes sociais encarregados de fazer a gestão do programa rapidamente confirma esse fato. Neste caso, a assistente social entrevistada foi Marina Bueno, do curso de pós-graduação em Serviço Social na UFRJ e gestora do Programa Bolsa Família no município do Rio de Janeiro.

a nenhum campo político específico, aparecendo de forma difusa tanto entre os partidos quanto entre os movimentos sociais¹⁹⁸.

Além disso, esquerda e direita parecem se misturar quando se trata de criticar esse programa de assistência – e essa ‘confusão’ parece residir em uma certa ‘moral protestante’ vinculada ao trabalho assalariado que, embora já não responda por nem a metade dos ‘postos’ de trabalho do país¹⁹⁹, ainda norteia grande parte das ações e discursos políticos. Em outras palavras, ao negligenciar as transformações ocorridas no cerne do modo de produção capitalista, incorre-se no duplo erro que consiste em apostar (e investir) em políticas públicas fadadas ao fracasso (uma vez que não parece mais ser possível restabelecer o nível de emprego amplo que caracterizou os países ocidentais no período que vai do pós-Guerra até os anos setenta) e, por outro lado, deixar de investir em políticas sociais que beneficiem a totalidade da população e que proporcionem uma garantia real para os estratos mais vulneráveis desta²⁰⁰.

Na contramão dessa lógica, o principal fundamento da concepção que defende “a incondicionalidade da renda consiste em considerá-la como uma renda primária ligada a uma contribuição produtiva que não é reconhecida nem tampouco remunerada” (Vercellone, 2007). Nessa perspectiva, o pagamento de uma renda universal (Negri, & Cocco, 2006) responderia a um trabalho de valorização imaterial (linguagem, formação, saúde) que é inseparável da vida das pessoas. O

198 É marcante, nesse sentido, a carta divulgada por um conjunto de movimentos sociais no final de 2009, assumindo como prioridades o corte dos juros pelo Banco Central e a realização de investimentos ‘produtivos’ (que gerem empregos), silenciando inexplicavelmente sobre políticas sociais de suma importância como o PBF. Mais recentemente, o senador Jarbas Vasconcelos, do PMDB-PE, em entrevista à revista *Veja*, criticou duramente o programa, acusando-o de ser “o maior programa oficial de compra de votos do mundo”. A carta dos Movimentos Sociais está disponível em: <http://www.viomundo.com.br/voce-escreve/a-carta-dos-movimentos-sociais-a-lula/>; a entrevista do senador pernambucano em: <http://veja.abril.com.br/180209/entrevista.shtml>.

199 Para um retrato do mercado de trabalho do Brasil, cf. <http://www.ipeadata.gov.br/ipeaweb.dll/ipeadata?65370046>

200 Cocco (2001). Nesse sentido, é digna de nota a posição de uma parcela da esquerda que, embora extremamente crítica do neoliberalismo, defende a focalização do PBF e as chamadas ‘portas de saída’, o que implica em atribuir ao programa uma função de mitigar a situação de pobreza extrema enquanto proporciona uma fonte de mão-de-obra barata para a exploração pelo capital, uma vez que negam exatamente um dos traços mais importantes do programa: a autonomia que ele proporciona (e que poderia ser maior, não fossem as condicionalidades).

que as atuais teorias da administração chamam de “capital humano” é fruto, na verdade, de um trabalho de natureza cognitiva que conjuga atividades de reflexão, comunicação e produção de saber e de afetos.

Esse trabalho é realizado *pela* e *com* a própria vida dos trabalhadores e por isso escapa a qualquer tentativa de mensuração que se possa empreender. Como é de se esperar por sua natureza imaterial, tempo de trabalho e tempo de vida se tornam gradualmente indiscerníveis. Embora isso ocorra de maneira cada vez mais clara – e os exemplos são muitos, desde a produção da vida enquanto conhecimento e subjetividade, expressas em trabalho relacionados a áreas aparentemente díspares como o marketing, a genética e a cultura, até a produção/manipulação da própria vida enquanto matéria, por meio da genética – quando se trata de remunerar essa produção, o critério vigente ainda é o do tempo de trabalho (enquanto medida fabril). Nesse sentido,

[...] a reestruturação industrial, a emergência de um regime de acumulação globalizado, baseado na produção de conhecimentos e num trabalho vivo (cada vez mais intelectualizado e comunicativo), podem (e devem) ser pensadas como processos contraditórios, onde a contradição não é a que as opõem ao passado das homogeneidades fabris, mas a que se encontra no presente das novas formas de exploração e da composição técnica do trabalho, nas novas lutas do proletariado e, em particular, do proletariado urbano. Isso passa, justamente, pela recuperação das dimensões constitutivas, e por isso revolucionárias, do trabalho vivo.²⁰¹

O movimento de transformação das formas de trabalho estaria levando, assim, a uma profunda mudança nas premissas da acumulação capitalista, outrora assentada na grande indústria, e sendo gradualmente substituído por instâncias produtoras de valor através de atividades imateriais. Em última análise, essas mudanças representariam a passagem de uma divisão funcional a uma divisão cognitiva do trabalho, fundada sobre a capacidade de aprendizagem dos trabalhadores por meio da troca relacional de conhecimento e saberes.

É preciso, no entanto, não perder de vista que a essa expansão do trabalho cognitivo corresponde um esforço por parte do capital em subordiná-lo ao trabalho que produz mais-valia, em razão das próprias tendências que levam ao desmoronamento das tradicionais fronteiras entre trabalho e não-trabalho, esfera da produção e esfera do tempo livre.

201 Cocco, G. Introdução, p. 12. In: Lazzarato, M. e Negri A. *Trabalho imaterial: formas de vida e produção de subjetividade*.

Essa subordinação levada a cabo pelo capital deixa entrever, no entanto, um aspecto altamente positivo do trabalho imaterial: sua autonomia em relação aos meios de produção (materiais) característicos da era fordista. Ou seja, se na produção fabril os trabalhadores dependiam do capitalista para ter acesso aos meios de produção, na era pós-fordista (ou pós-industrial) o trabalho é imediatamente realizado pelos trabalhadores/produtores. Mais ainda, esse trabalho de criatividade, afeto e comunicação é produzido na relação entre os diferentes indivíduos e, portanto, é também imediatamente social, posto que o conhecimento circula de forma difusa pela sociedade.

Essa passagem se caracteriza pela emergência de elementos inovadores, como “a independência da atividade produtiva em face à organização capitalista da produção e o processo de constituição de uma subjetividade autônoma ao redor do que chamamos de ‘intelectualidade de massa’”²⁰² que vão marcar, cada um a seu modo, o horizonte das lutas dos trabalhadores por melhores condições de vida e para fugir ao controle do capital.

Nesse sentido, no debate mais amplo em torno das configurações atuais do capitalismo, o princípio da renda universal²⁰³ se apóia, portanto, em um reexame do conceito de trabalho enquanto atividade que gera lucro e da questão da remuneração de uma produção que é comum e imensurável. Essa perspectiva situa os programas de garantia de renda e, mais especificamente, o Programa Bolsa Família, como salários sociais que remuneram parte da atividade criadora de valor realizada no conjunto dos tempos sociais com base em uma enorme massa de trabalho não certificado e não remunerado.

Com efeito, como afirma Carlo Vercellone, “a problemática do direito à Renda não toca apenas na questão do reconhecimento e da luta contra essa extensão da exploração, mas também na emancipação do trabalho da esfera da produção de mais-valia”²⁰⁴. Dessa forma, apenas a incondicionalidade da renda e sua extensão à totalidade da população poderiam garantir a autonomia das atividades relacionadas ao trabalho imaterial e a produção social no âmbito do capitalismo cognitivo.

202 Lazzarato, M. e Negri A. *Trabalho Imaterial: formas de vida e produção de subjetividade*, p. 31.

203 “Renda Básica de Cidadania”, de acordo com a lei nº10835 de autoria do Sen. Eduardo Suplicy do PT-SP e sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva no dia 8 de janeiro de 2004.

204 Vercellone, C. O debate sobre renda social garantida na Europa. *Revista GLOBAL Brasil*. Rio de Janeiro, mar./abr./mai. de 2007.

Por outro lado, a universalização do direito à renda pode e deve começar pelos mais pobres, uma vez que são estes os principais sujeitos da exploração, cujo trabalho e singularidades são fontes inesgotáveis de valorização para o capital e, mais ainda, porque são também os mais vulneráveis no que diz respeito ao acesso aos recursos e aos direitos.

A solução dessa contradição, que une em um mesmo espaço e em uma mesma parcela da população a riqueza da produção de singularidades – vide o samba, o hip hop, o futebol brasileiro, entre outros – à falta que caracteriza a pobreza passa, entre outras coisas, pelo reconhecimento e a remuneração desse trabalho que é, acima de tudo, vida.

Se outrora a produção da massa de trabalhadores era realizada tendo como referência o ‘chão da fábrica’, atualmente essa produção ocorre no espaço difuso das grandes cidades brasileiras. Várias são as redes que, através do intercâmbio e da criatividade, produzem de forma independente da relação de emprego. O êxodo do trabalho (das fábricas) rumo às redes possibilitou, nesse caso, a construção de novos espaços comuns e democráticos, justamente pela potência criativa que liberou.

De forma paradoxal, porém, até bem pouco tempo atrás, o que se percebia é que as políticas de ‘inserção’ ou de construção da cidadania ainda se pautavam pelo critério do emprego. Delineadas *na e para* a época em que a integração social provinha da inserção via relação de emprego – sendo a carteira assinada seu símbolo máximo – uma ampliação da cidadania só poderia vir da dinâmica do desenvolvimento nacional, com o crescimento do PIB, das taxas de emprego, de produção etc.

No entanto, estudos recentes do PNUD e do Ipea, entre outros, são unânimes em afirmar o papel extremamente positivo do Programa Bolsa Família não só na correção de desigualdades ancestrais e na promoção da cidadania como também, e aí reside grande parte de sua eficácia enquanto política pública, na determinação de um crescimento que não é apenas econômico, mas marcado por um forte viés de sustentabilidade. Ou seja, o PBF, embora grande parte da esquerda²⁰⁵ relute em aceitar, é uma política social e, ao mesmo tempo, econômica, pois passa

205 Tem-se em mente aqui, aquela parcela da esquerda desenvolvimentista que, saudosa da era do pleno emprego, resiste em aceitar a autonomia (ainda que potencial) que marca o trabalho atual.

pelo reconhecimento e a remuneração de uma produção que, embora nova, já se encontra difundida pela sociedade e se tornou hegemônica.

O que grande parte dos críticos do programa não compreende é que “a constituição antagonista, portanto, não se determina mais a partir dos dados da relação capitalista, mas da ruptura com ela; não a partir do trabalho assalariado, mas da sua dissolução; não sob a base das figuras do trabalho, mas daquelas do não-trabalho.”²⁰⁶

Uma vez que a tendência hoje parece ser a economia se tornar cada vez mais informal e o trabalho imaterial difuso, as estratégias de políticas públicas, portanto, devem se pautar em critérios cada vez mais universalistas, de forma a abranger ao máximo as redes de trabalhadores/produtores. Isso significa atualizar as políticas sociais, adequando-as à nova organização da produção, uma vez que “o ciclo de trabalho imaterial é pré-constituído por uma força de trabalho social e autônoma, capaz de organizar o próprio trabalho...”²⁰⁷. Nesse sentido, remunerar o trabalho que advém das redes de cooperação social é o horizonte último de uma política de renda universal que tem como possibilidade, inédita na história, emancipar o trabalho e livrá-lo de sua relação com o capital.

Por outro lado, parte-se do pressuposto de que, sem uma renda suficiente, o indivíduo não consegue ser produtivo. Ou, pelo menos, não desenvolve plenamente todas as suas potencialidades já que no universo do capitalismo cognitivo é preciso ter acesso à educação, à comunicação, à saúde, à habitação e – por que não? – à renda!

Acrescente-se ainda, e mais importante, que no âmbito de uma economia cada vez mais voltada para o conhecimento e a comunicação, são a cidadania e a formação das pessoas os requisitos para a produção e o trabalho, e não o contrário. Em outras palavras, no capitalismo atual, em que inovação e criatividade são elementos essenciais, as pessoas precisam ter condições dignas de cidadania para poder então se tornar produtivas. Nesse sentido, a questão principal passa a ser “ter direito aos direitos”²⁰⁸, conforme a feliz formulação de Giuseppe Cocco.

Conclui-se, portanto, que, entendida de maneira adequada, a política social do governo Lula, e o PBF no centro dela, aparece em toda sua potência e aponta em seu horizonte para a construção de uma sociedade mais democrática,

206 Lazzarato, M. e Negri A. *Trabalho Imaterial: formas de vida e produção de subjetividade*, p. 36.

207 Idem, p. 26-27.

208 Cocco, G. *Trabalho e Cidadania*. Produção e direitos na era da globalização, p. 74.

sem negar, e aí aparece toda a sua radical força inovadora, a dimensão pós-industrial e potencialmente autônoma que caracteriza o trabalho atual.

Nesse sentido, lutar pela universalização do PBF, passando pela supressão das condicionalidades, significa fazer política no mais alto nível e combater a desigualdade e a exploração em seu cerne.

Referências

COCCO, Giuseppe. *Trabalho e Cidadania*. Produção e direitos na era da globalização. São Paulo: Cortez, 2001.

_____. “Battisti e... Obama!”, *Folha de São Paulo*, 20.02.2009.

FLORES, Joaquín Herrera. Os direitos humanos no contexto da globalização. *Lugar Comum*. Estudos de mídia, cultura e democracia. Rio de Janeiro, nº 25-26, p. 39-71, 2008.

LAZZARATO, Maurizio e NEGRI, Antonio. *Trabalho Imaterial: formas de vida e produção de subjetividade*. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

MONNERAT, Giselle Lavinias et al. “Do direito incondicional à condicionalidade do direito: as contrapartidas do Programa Bolsa Família”. *Ciênc. saúde coletiva*. Rio de Janeiro, v.12, n.6, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232007000600008&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 02 Mar 2008. doi: 10.1590/S1413-81232007000600008

NEGRI, Antonio e COCCO, Giuseppe. “Bolsa Família é embrião da renda universal”. *Folha de São Paulo*, 05.01.2006.

O'DONNELL, Guillermo. Poliarquia e a (in)efetividade da lei na América Latina. In: O'DONNELL, Guillermo, PINHEIRO, Paulo Sérgio e MENDEZ, Juan E. *Democracia, violência e injustiça*. São Paulo: Paz & Terra, 2000.

_____. Poliarquia e a (in)efetividade da lei na América Latina. *Novos Estudos*. São Paulo: CEBRAP, n. 51, 1998.

SENNA, Mônica de Castro Maia et al. Programa bolsa família: nova institucionalidade no campo da política social brasileira? *Rev. Katálysis*, Florianópolis, v.10, n.1, 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802007000100010&lng=pt&nrm=iso Acesso em: 11 Jan 2009. doi: 10.1590/S1414-49802007000100010

SILVA, Maria Ozanira Silva. “O Bolsa Família: problematizando questões centrais na política de transferência de renda no Brasil”. *Ciênc. saúde coletiva*, Rio de Janeiro, v.12, n.6, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232007000600006&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 2/3/2008. doi: 10.1590/S1413-81232007000600006

VAN DER BORGHT, Yannick e VAN PARIJS, Philippe. *Renda Básica de Cidadania – argumentos éticos e econômicos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

VERCELLONE, Carlo. O debate sobre renda social garantida na Europa. *Revista GLOBAL Brasil*. Rio de Janeiro, nº 8, p. 14-15, mar/abr/mai. de 2007.

■.....**Pedro Barbosa Mendes** é graduado em Ciências Sociais e mestrando em Serviço Social pela UFRJ; é membro da rede Universidade Nômade.



Mídia e Cultura
